

Ofício SINJUS nº 12/2023

Belo Horizonte/MG, 27 de fevereiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 Belo Horizonte/MG

**Assunto: Retrocessos da Portaria n. 17/2023 da 1ª Vice-Presidência do TJMG**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** ("SINJUS"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, sobreloja, bairro Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor e requerer** o que se segue.

O SINJUS-MG, legítimo representante dos servidores do Judiciário mineiro, vem à presença de V. Exa. solicitar, com amparo na argumentação que se segue, o apoio para que as regras do teletrabalho no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) sejam aprimoradas e tornem-se isonômicas entre todos os servidores, respeitando as especificidades de cada setor e garantindo a autonomia dos gestores e dos desembargadores de Câmara. Para isso, mostra-se importante a revogação da Portaria Conjunta n. 17/2023.

OS NÚMEROS COMPROVAM: o teletrabalho aumentou significativamente a produtividade no TJMG.

A pandemia ajudou a acelerar a implantação de modelos de trabalho remoto em vários segmentos, inclusive no setor público. O impacto positivo também está sendo registrado no Poder Judiciário, conforme mostra o Relatório Justiça em Números 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base nos dados fechados de 2021, quando boa parte dos servidores e magistrados estavam exercendo as suas funções remotamente.

Em regra, todos os segmentos de Justiça conseguiram reduzir suas taxas de congestionamento. No comparativo entre 2020 e 2021, a **taxa de congestionamento bruta caiu de 75,8% para 74,2%** e a **taxa de congestionamento líquida de 71,9% para 69,7%** ao passo que o índice de atendimento à demanda (**IAD**) **subiu de 96,6% para 97,3%**.

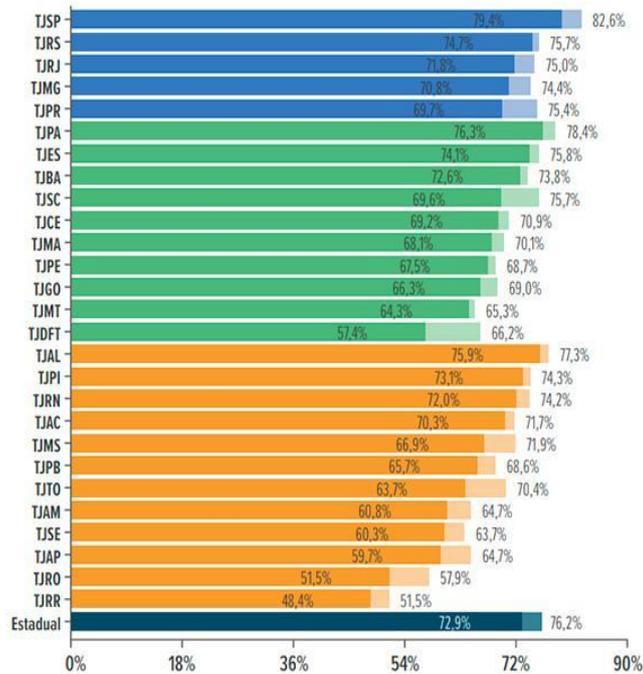
Essa melhora nos indicadores também é registrada no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e de conhecimento da Direção do órgão.

Taxa de contingenciamento com o teletrabalho

Outro dado que comprova o aumento da produtividade no período em que a maior parte dos servidores estava em trabalho remoto foi destacado no dia 29 de novembro de

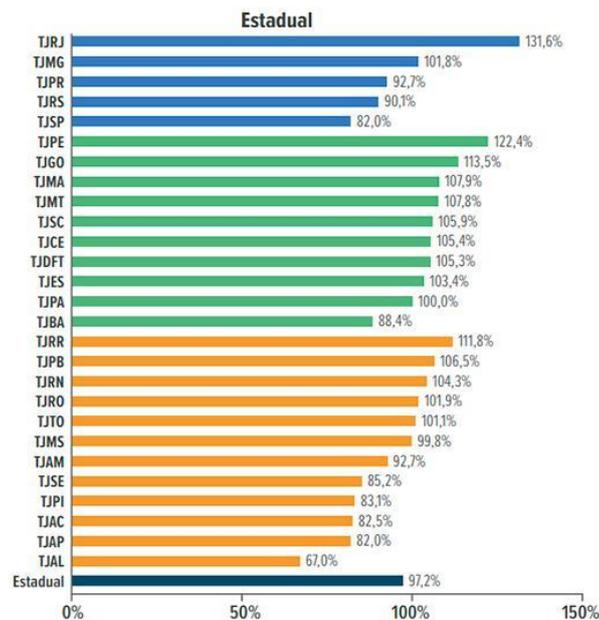
2022, na matéria “**TJMG se destaca como um dos tribunais mais eficientes do país**”, na qual o Tribunal afirma ter apresentado menor taxa de congestionamento e o segundo maior índice de atendimento à demanda entre os tribunais de grande porte do país.

Taxa de congestionamento total e líquida, por tribunal.



Crédito: Divulgação CNJ

Índice de Atendimento à Demanda, por tribunal.



Crédito: Divulgação CNJ

A ANTIGA GESTÃO DO TJMG RECONHECEU: o trabalho remoto possibilitou aos servidores produzirem ainda mais durante pandemia.

Já em 11 de setembro de 2020, após o período mais restritivo da pandemia, o então presidente do TJMG, desembargador Gilson Soares Lemes, enalteceu o empenho dos servidores que ajudaram o órgão a elevar a produtividade durante o trabalho remoto implementado de forma emergencial. Segundo os dados do Tribunal, de 16 de março a 9 de setembro de 2020, foram executados mais de 32,5 milhões de atos processuais, com quase 1,5 milhão de sentenças e decisões proferidas, cerca de 72 mil audiências realizadas, mais de 950 mil baixas, quase 2,8 milhões de despachos e aproximadamente 27,2 milhões de movimentações.



Fonte: TJMG

“São números que precisam ser celebrados, pois revelam o alto grau de comprometimento de nosso público interno para com a Justiça estadual de Minas e certamente posicionam a Corte mineira na liderança em desempenho, entre outros tribunais estaduais, durante a pandemia”, observou Gilson Lemes.

O ATUAL PRESIDENTE DO TJMG REAFIRMOU: o teletrabalho trouxe produtividade aos setores.

É imperativo destacar ainda que o atual presidente do TJMG, desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, na consulta n. 0007756-21.2022.2.00.0000, endereçou ao conselheiro do CNJ Marcos Vinícius Jardim Rodrigues esses e outros dados estatísticos que comprovam também o aumento da produtividade advinda do teletrabalho. Um deles foi o de

controle de produtividade na GECOMP/COALI/COMPRA, comparando os meses de 2019 e os primeiros meses de 2020, período de maior restrição da pandemia e quando a maior parte dos servidores estava trabalhando de forma remota (ver gráficos abaixo).

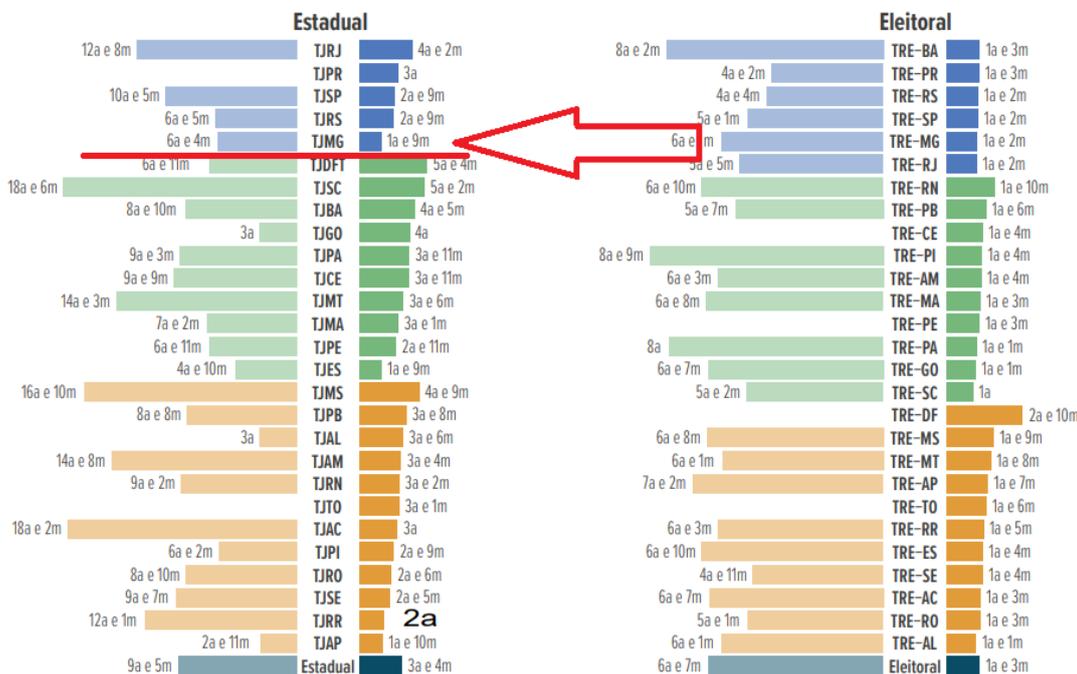


Fonte: TJMG

Menor tempo médio dos processos eletrônicos e físicos pendentes

Em matéria publicada em seu site em 12 de janeiro de 2023, o TJMG ressalta que “a Corte mineira tem o menor tempo médio dos processos eletrônicos e físicos pendentes e baixados entre os tribunais de grande porte do país”.

Figura 135 - Tempo médio dos processos eletrônicos e físicos pendentes, por tribunal.

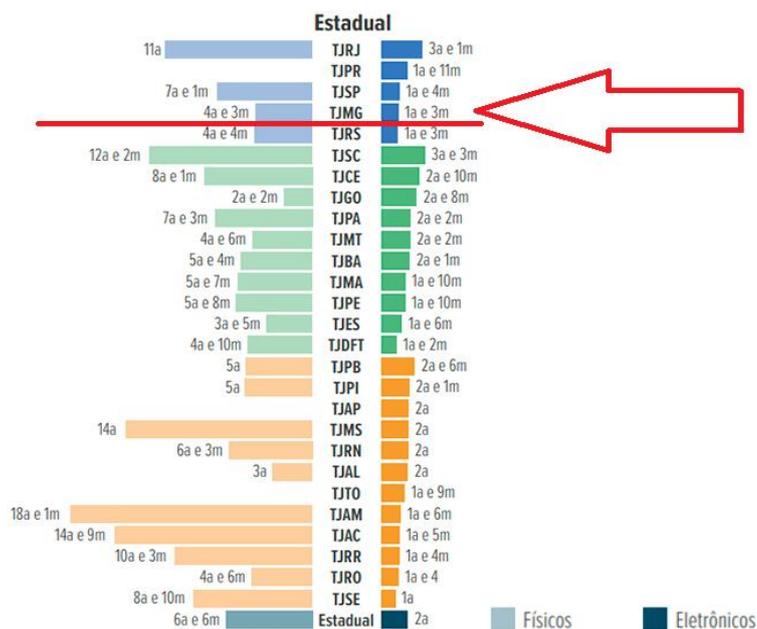


Crédito: CNJ

Menor tempo médio de tramitação dos processos eletrônicos baixados

O tempo médio de tramitação dos processos eletrônicos baixados do TJMG em 2021 foi de 1 ano e 3 meses, a melhor marca entre os tribunais de grande porte junto ao TJRS. O tempo médio dos processos físicos baixados foi de 4 anos e 3 meses, o melhor desempenho entre os cinco maiores tribunais do País.

Tempo médio dos processos eletrônicos e físicos baixados, por tribunal.



Crédito: CNJ



OS SERVIDORES GARANTEM: o teletrabalho alia produtividade com qualidade de vida.

Esse avanço na produtividade também foi relatado por servidores e gestores. O próprio plano de teletrabalho estabelece um acréscimo de 20% nas metas de cada servidor; assim, a cada cinco servidores em teletrabalho é como se o setor tivesse mais um membro na equipe. Vale destacar ainda que os números apurados nos relatórios individuais muitas vezes ultrapassam esse percentual de 20%.

Além do aumento da produtividade, o sistema de teletrabalho no Tribunal de Justiça de Minas Gerais trouxe mais organização, controle e senso de equipe aos setores que haviam promovido a sua implantação. Servidoras, servidores e gestores relataram ao SINJUS que observaram uma melhoria significativa na estruturação dos processos, na definição de atribuições e a maior eficiência dos trâmites internos.

A partir das diretrizes definidas nos planos de teletrabalho, os membros das equipes tinham ciência das atribuições e responsabilidades de cada um, desenvolvendo um senso de autonomia ao mesmo passo que fortalecia os laços entre os colegas que se ajudavam mutuamente diante de imprevistos.

Servidoras entrevistadas pelo SINJUS em uma série de reportagens fizeram questão de destacar a melhoria nas relações de trabalho. Trabalhando remotamente, elas reforçaram ainda que a flexibilidade de horário permitiu conciliar de forma mais adequada os deveres funcionais e a vida pessoal, resultando em disposição e concentração para trabalhar, bem como em satisfação de poderem estar mais próximas da família.

Dessa forma, o tempo economizado nos deslocamentos até o local de trabalho pôde ser revertido em momentos de lazer, descanso e até mesmo em cursos de qualificação e capacitação. Em uma conta simples:

- ✓ **se um servidor ou servidora que gasta em média 1 hora para ir e mais 1 hora para voltar do serviço**
- ✓ **em 2 meses são 440 horas no trânsito**
- ✓ **com folga, isso é tempo suficiente para completar as 360 horas-aula de uma pós-graduação.**

“Melhorou muito a minha qualidade de vida. Sou muito organizada, e o teletrabalho me deu uma liberdade maior para fazer outras atividades. Jamais eu poderia fazer esse curso se eu não estivesse em teletrabalho”, registrou uma servidora que estava em intercâmbio, realizando um curso de Excelência em Comunicação em Toronto, no Canadá, e que certamente resultará em maior qualidade de execução nas suas atribuições no TJMG.

FRENTE A TODOS ESSES DADOS, SURGE A PERGUNTA:

Por que adotar no TJMG a Portaria n. 17/2023, que tem normas mais retrógradas do que as do CNJ?

No entendimento do SINJUS, a Resolução CNJ n. 481/2022, e por consequência a Portaria Conjunta n. 1.433/PR/2023, já trazem restrições severas ao teletrabalho que não poderiam ser ainda mais acentuadas como foram pela Portaria n. 17/2023 do 1º vice-presidente do TJMG, desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa.

A norma impacta a autonomia das chefias e dos presidentes de Câmara, uma vez que impõe limitação sobre como esses podem gerir suas equipes diante da realidade específica dos setores e das competências e habilidades dos servidores lotados.

Importante destacar que, conforme consta do material didático sobre o tema produzido pelo próprio Tribunal¹, a indicação do servidor para o teletrabalho se dá mediante análise de adequação de perfil do trabalhador para o regime remoto. Assim, as Presidências de Câmara, com auxílio dos gerentes, conhecedores dos perfis de cada servidor lotado em sua unidade, deveriam ter a autonomia de decidir se determinados servidores devem ficar em teletrabalho integral, por terem perfil mais adequado ao regime, ou se todos os integrantes devem se revezar no regime parcial.

Essa decisão deve ser tomada pelo presidente da Câmara, gestor máximo de cada unidade judiciária de 2ª instância, norteado pelo que resultará em melhor produtividade para o setor. Impor um padrão estanque, que ignore o perfil de cada trabalhador e impeça o teletrabalho integral, independentemente das particularidades de cada ambiente, vai de encontro tanto ao interesse da Administração quanto ao que almejam os servidores do Tribunal.

Vale lembrar ainda que a Portaria n. 17 foi editada pelo 1º vice-presidente sem prévia análise por parte da Comissão de Gestão do Teletrabalho do TJMG, conforme determina o inciso 3, artigo 1º, da Resolução CNJ n. 481/2022:

“a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas por proposta da Comissão de Gestão do Teletrabalho de cada órgão, devidamente justificada, e aprovada por ato de sua respectiva Presidência, observando-se as vedações constantes no inciso I, além da limitação do número máximo de servidores, que não poderá exceder 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa.” (NR)

Outro ponto de alerta é quanto à possibilidade de teletrabalho em regime integral. A norma do CNJ assegura essa possibilidade, enquanto a Portaria n. 17/2023 a proíbe ao determinar a presença dos servidores no mínimo três vezes por semana, um verdadeiro contrassenso ao conceito do teletrabalho. Não bastasse a frustração de se ter prejudicado em muito a realização do trabalho remoto, tem-se ainda que o teletrabalhador, mesmo comparecendo presencialmente no mínimo três vezes por semana, perde a totalidade do auxílio-transporte, sequer recebendo o correspondente à proporção dos dias que trabalha em regime presencial, uma situação absurda!

**POR ISSO, O SINJUS DEFENDE:
para preservar o teletrabalho, é preciso revogar a Portaria n. 17/2023.**

¹ Disponível em <https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/acoes-e-programas/teletrabalho.htm>

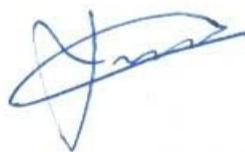
O SINJUS-MG reforça que os próprios dados do CNJ e do TJMG mostram que o índice de produtividade dos servidores (IPS-Jud) aumentou em 2021 (último dado disponível), ano em que a adoção do modelo de Justiça Digital e do teletrabalho se estruturou de forma consistente, inclusive ampliando o acesso das cidadãs e dos cidadãos por meios das tecnologias de informação e comunicação (TICs).

Além disso, o teletrabalho contribuiu para a redução de gastos com aluguel de espaços físicos e de custos com energia elétrica e outros recursos, o que gerou economia para os cofres públicos. A última edição do Relatório Justiça em Números apontou que, em 2021, os gastos do Poder Judiciário tiveram uma redução de 5,6% frente a 2020. Portanto, o teletrabalho no Judiciário possibilita, inclusive, que recursos economizados possam ser revertidos para a melhor prestação jurisdicional e para a valorização de magistrados e servidores.

Por fim, vale reiterar que o teletrabalho reduz o tempo gasto em deslocamentos e o estresse causado pelo trânsito, melhorando a qualidade de vida dos servidores e refletindo positivamente nas relações com os demais colegas e no ambiente do TJMG.

Isso posto, o SINJUS solicita o apoio de V. Exa. nas discussões internas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para que as regras da Portaria n. 17/2023, de autoria da 1ª Vice-Presidência, sejam revogadas, de modo a fazer prevalecer para todos os servidores do Judiciário mineiro a Portaria Conjunta n. 1.433/PR/2023, de autoria da Presidência do TJMG. A medida tornará as regras do teletrabalho isonômicas para todos os servidores, além de restabelecer a autonomia das chefias, dos juízes e dos presidentes de Câmaras no que se refere à gestão de suas equipes frente à realidade da vara, do gabinete ou da unidade administrativa.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS-MG